

Sua Alteza Real remetter a V. S.^a as Copias incluzas dos Decretos de 27 de 7br.^o de 1787, e de 20 de 8br.^o de 1790, e da Carta Regia de 2 de 9br.^o de 1787, p.^a que V. S.^a observe pontualmente as sobreditas Reaes Ordens, D.^a g.^o a V. S.^a Palacio de Quelus em 16 de Julho de 1801 — Visconde de Anadia — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.//.

O Decreto de 27 de 7br.^o de 1787, e a Carta Regia de 2 de 9br.^o do dito anno de 1787, já se achão registados no L.^o dos Officios vindos do Ministerio no Governo do Ex.^{mo} Bernardo Joze de Lorenna, e o de 20 de 8br.^o de 1790, hé do theór Seguinte —

Por Decreto de 27 de 7br.^o de 1787 Fui servida Ordenar entre outras Providencias relativas ás Promoçoens, q' houverem de se fazer nos Corpos Militares do Estado do Brazil: Que os Officiaes propostos pelos Coroneis, ou os que em lugar d'elle Me propuzerem o Vice Rey, ou os Governadores, e Capitaens Generaes do dito Estado, entrarião logo a servir interinamente nos Postos vagos em que viessem propostos, vencendo os Soldos que lhes correspondessem; sem portanto adquirirem algum Direito aos mesmos Postos, em quanto não obtivessem a Minha Real confirmação: E rezultando na pratica desta Providencia graves inconvenientes a que hé preciso occorrer: Hei por bem ordenar, que a nenhum Official de qualquer graduacão que seja possa, nem ainda interinamente a ocupar o lugar em que for proposto antes de ser effectivamente provido por Decreto Meu, e por Patente assignada por Mim na forma determinada no Paragrafo 1.^o do Capitulo 13 do Regulamento de 1763; abolindo nesta conformidade o que se acha disposto no sobre dito Decreto de 27 de 7br.^o, na parte somente que respeita a entrarem logo a ocupar os Postos vagos os Officiaes propostos nelles, vencendo os seus competentes Soldos: E ficando o dito Decreto em tudo o mais em seo vigor. O Conselho Ultramarino o tenha assim entendido, e expessa nesta conformidade as Ordens necessarias. Palacio de Quelus em 20 de 8br.^o de 1790 — Com a rubrica de sua Magestade — João Felippe da Fonseca.//.

Carta do Secretr.^o d' Estado participando a conclusão da Páz entre a Corte de Lisboa, e de Madrid, p.^a que nesta Capitania se fizesse constar, como igualm.^{te} tomar todas as precauçoens, p.^a evitar algú ataque que intentem os Francezes etc.

Tendo-se restabelecido a boa harmonia, e amizade entre esta Corte, e a de Madrid em consequencia da Paz, q' acaba de se concluir com El Rey Catholico: Hé o Príncipe Regen-

te N. Snr. Servido q V. S.^a assim o faça constar nessa Capitania, afim de q' cessem desde logo quaesquer hostilidades, q' se tenham principiado contra os Vassallos, e Dominios de Hespanha, e se renovê a boa intelligencia, e communicação, q' dantes Subsistia. O Governo de França não foi incluído na Paz feita com a Corte de Madrid, por não assentir ás Proposições, q' da parte de S.A.R. se lhe fizerão p.^a hum acomodamento, e por conseguinte continua o estado de Guerra com aquella Nação, e deve V. S.^a tomar todas as precauções p.^a evitar algum ataque, q' da sua parte se possa intentar contra esses Dominios, e a cautelar quanto seja possível a depredações dos Corsarios, e Armadores Francezes. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 22 de Julho de 1801 — Visconde de Anadia — Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.//.

Carta do Secretario do Estado remetendo a Relação dos Livros abaixo declarados

O Principe Regente Nosso Senhor manda remeter a Vossa Senhoria os impressos, que constão da relação incluzza, e importão na quantia de sento e sincoenta e oito mil e quarenta reis afim de que V.^a Senhoria os faça vender por conta da Real Fazenda remetendo o seu producto ao Official maior desta Secretaria de Estado. João Felipe da Fonseca. Deos guarde a V.^a Senhoria Palacio de Queluz em quatro de Fevereiro de 1801 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr. Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça.

Relação dos Livros q' vão remettidos p.^a conta e Ordem de S. A. R. o Principe Reg.^o N. S.^a ao Gov.^o e Cap.^m Gen.^{al} de S. P.^{lo} em hum Caixote marcado com a Letra G.

20 ,,	Cultura e Opulencia do Brazil	960.....	19\$200
12 ,,	Historia dos Lazaretos	400.....	4\$800
25 ,,	Methodo de prevenir a peste	60.....	1\$500
4 ,,	Potassa Iluminadas	2000.....	8\$000
25 ,,	Respostas de Vieira	60.....	1\$500
50 ,,	Carta de Manso	60.....	3\$000
6 ,,	Soupa de Doniford	100.....	\$600
3 ,,	Tratado das Abelhas	1000.....	3\$000
4 ,,	Musgos	1000.....	4\$000
25 ,,	Descripção da Quina do Brazil	200.....	5\$000
25 ,,	Tabasologias	400.....	10\$000
12 ,,	Bergman F 2. ^{os}	1440.....	17\$280

